



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4945 DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Bebedouro, verba oriunda da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

### **07 Obras**

#### **07.01.00 Obras e Engenharia**

4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 05 Aplicações Diretas ..... R\$ 350.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de março de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de março de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*